



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI Nº 143

*Autoriza melhoramentos no trecho Barreira
- Queimada.*

A Câmara Municipal de Delfim Moreira decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os melhoramentos necessários, com abertura de curvas, variantes e demais serviços correlatos, no trecho da Estrada Barreira-Queimada.

Art. 2º. Para atender as despesas oriundas da execução da presente Lei, fica aberto o Crédito Especial até o Limite de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 08 de julho de 1955.

Alcides Pinto Macahiba
Prefeito Municipal